



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre a FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL DE APOIO À REATIVAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO.

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 1036/2022
Data: 02/03/2022 Horário: 16:57
LEG - PRE 1/2022

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL DE APOIO À REATIVAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO, com o objetivo de reunir esforços para retomar, de forma efetiva, as atividades deste importante símbolo histórico e turístico do município.

Art. 2º A FRENTE PARLAMENTAR será composta por 03 (três) vereadores, indicados pelo Presidente da Câmara, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos.

Parágrafo único. O primeiro ou o único signatário deste Projeto de Resolução, obrigatoriamente, fará parte da FRENTE PARLAMENTAR na qualidade de seu presidente.

Art. 3º Para proporcionar ampla participação da sociedade, a FRENTE PARLAMENTAR utilizará todas as formas possíveis de publicidade para comunicação dos eventos, podendo convidar membros das Secretarias Municipais, bem como outras entidades ou pessoas de notório saber para participarem de seus trabalhos, com o objetivo de dar cumprimento satisfatório a sua tarefa.

Parágrafo único. As competências e o funcionamento da FRENTE PARLAMENTAR serão definidas em reuniões por intermédio dos edis nomeados.

Art. 4º Serão produzidos relatórios das atividades da FRENTE PARLAMENTAR, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, audiências públicas, debates, visitas de campo ou encontros.

Parágrafo único. As atividades da FRENTE PARLAMENTAR farão parte integrante do portal da



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

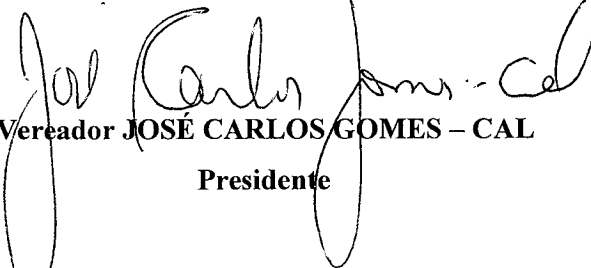
Estado de São Paulo

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

Art. 5º Ao final do ano legislativo, a FRENTE PARLAMENTAR elaborará relatórios sobre os trabalhos realizados, que será protocolado no órgão legislativo da Câmara, para sua leitura em Plenário, na última sessão ordinária do ano.


Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 02 de março de 2022.

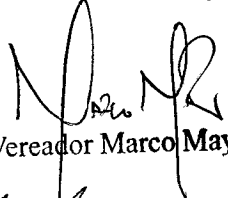

Vereador JOSÉ CARLOS GOMES – CAL
Presidente


Vereador Carlos Moura - Magrão

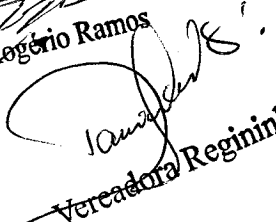

Vereador Francisco Norberto S. R. Moraes
Norbertinho


Vereador Gilson Nagrin



Vereador Rogério Ramos


Vereador Marco Mayor


Vereador Professor Felipe Guimarães


Vereadora Regininha


Vereador Renato Nogueira Guimarães


Vereador Herivelto dos Santos Moraes
Herivelto Vela